MUNICÍPIO
CASTRO
VERDE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

HASTA PÚBLICA Nº 1/2023 – VENDA DE VEÍCULOS ABANDONADOS NA VIA PÚBLICA, VIATURAS, MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS

Castro Verde, 22 de Março de 2023

MUNICÍPIO
CASTRO
VERDE

INDÍCE

1- Identificação da entidade alienante

2- Objeto

3- Identificação dos bens em concurso

4- Consulta do processo

5- Local e horário de exposição dos bens

6- Condições de admissão à Hasta Pública

7- Documentos de habilitação dos candidatos

8- Modo de apresentação da proposta

9- Proposta condicionada e com variantes

10- Local e data limite para entrega de propostas

11- Exclusões

12- Local, dia e hora do ato público

13- Participação no ato público

14- Valor base de licitação

15- Praça

16- Adjudicação

17- Prazo de validade da proposta

18- Caução

19- Forma a prazo de pagamento

20- Controlo de pesagem dos resíduos

21- Prazo de remoção dos bens

22- Certificado de destruição

23- Obrigações e responsabilidade do adjudicatário

24 - Entidade que dirige a praça

25 Casos omissos

26 Legislação aplicável

ANEXOS:

Anexo 1 - Modelo de proposta

MUNICÍPIO CASTRO VERDE

Artigo 1.º

Identificação da entidade alienante

Município de Castro Verde, Contribuinte Fiscal n.º 501135960, com sede na Praça do Município, 7780 – 217 Castro Verde, com o telefone n.º 286320700 e endereço eletrónico, geral@cm-castroverde.pt .

Artigo 2.º

Objeto

Constitui objeto da presente Hasta Pública a venda de 4 lotes: o 1º com 10 (dez) veículos abandonados na via pública, destinados a destruição e desmantelamento qualificado, o 2º com 9 (nove) viaturas e máquinas do Município para destruição e desmantelamento qualificado, o 3º com 3 (três) viaturas e máquinas do Município para transferência de proprietário e o 4º com metais ferrosos e não ferrosos.

Artigo 3º

Identificação dos bens em concurso

3.1 - LOTE 1 - Veículos abandonados na via pública para destruição e desmantelamento qualificado

Nota : Algumas destas viaturas não têm documentos.

Nº	Marca e modelo	Matrícula	Cor
1	Wolkswagen Lupo	49-18-MS	Verde
2	Citroen ZX Avantage	40-54-EA	Branco
3	Fiat Punto SX	93-43-LM	Cinzento
4	Daewo	39-13-SA	Azul
5	Renault 5	SB-50-49	Creme
6	Ford Transit	CX-14-24	Branco
7	Renault Kangoo	83-34-NH	Branco
8	Nissan Micra	74-20-MV	Vermelho
9	Opel Kadett 1.2 S	IJ-67-38	Branco
10	Nissan Almera	87-85-LM	Cinzento

MUNICÍPIO
CASTRO
VERDE

3.2 – LOTE 2 - Viaturas e Máquinas do Município para desmantelamento qualificado

Nº	Marca e modelo	Matrícula	Ano
1	Peugeot 307	85-97-XZ	2004
2	Opel Campo	64-57-HS	1996
3	Hyundai H1	43-81-QF	2000
4	Hyundai SR-EL	08-96-UX	2003
5	Bedford	PE-46-46	1988
6	Varredora UNIEGO	77-VG-17	2008
7	Autocarro DAF	QA-90-87	
8	Varredora MORO	SEM MATRÍCULA	
9	Opel Combo	86-CD-86	2006

3.3 – LOTE 3 – Veículos e Máquinas do Município para transferência de proprietário

Nº	Marca e modelo	Matrícula	Ano	Base Licitação
1	Man (com avaria)	49-65-XU	2004	4000,00€
2	Man (com avaria)	44-01-JF	1997	4000,00€
3	Retro. Case (com avaria)	12-NR-28	1996	8000,00€

Nota: Podem ser alienados em separado (uma proposta por cada veículo).

3.4 – LOTE 4 - Metais Ferrosos e Não Ferrosos – Valor Kg = 0,15 €

Artigo 4.º

Consulta do Processo

a) O processo da hasta pública poderá ser consultado, nos dias úteis, das 09H30 às 12H30 e das 14H00 às 17H30, na Secção Financeira da Câmara Municipal de Castro Verde, até ao último dia da data limite da entrega de propostas.

b) Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, no período referido no ponto 1.

Artigo 5º

Local e horário de exposição dos bens

a) Os bens podem ser examinados pelos interessados **nos dias úteis compreendidos no período de 3 de Abril a 14 de Abril de 2023** entre as 09H00 e as 12H00 e as 13H00 e as 16H00, no Estaleiro da Autarquia, localizadas na rua de Almodôvar, em Castro Verde.

b) A visita às instalações deve ser previamente agendada junto desta autarquia através do telefone 286320700.

Artigo 6.º

Condições de admissão à hasta pública

a) No ato público, e para os lotes 1,2 e 4 podem intervir operadores licenciados para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação dos materiais que constituem os bens a alienar;

b) Para o lote 3 pode intervir quaisquer cidadão ou empresa.

Artigo 7.º

Documentos de habilitação dos candidatos

Os candidatos à aquisição de viaturas para destruição e desmantelamento qualificado, bem como à aquisição de metais ferrosos, devem apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do Cartão de Cidadão ou pessoa coletiva, e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva e sede;

b) Documentação comprovativa de que o candidato **é operador autorizado** com competência para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente as atividades de armazenamento temporário, tratamento, valorização, eliminação e descontaminação de resíduos.

c) Autorização para a Emissão de Certificado de Destruição ou Desmantelamento Qualificado de Veículos em fim de vida, emitido pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;

d) Autorização para a Operação de Descontaminação e Desmantelamento de Veículos em fim de vida, emitido pelo Ministério do Ambiente do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional – Instituto dos Resíduos, nos termos do artigo 18º do Decreto-Lei 196/2003, de 23 de agosto;

e) Registo para o Exercício da Atividade de Transporte Rodoviário de Veículos em Fim de Vida.

f) Certidão comprovativa da situação tributária e contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira.

g) Certidão de inexistência de dívidas à Segurança Social.

Artigo 8.º

Modo de apresentação da proposta

1- A proposta elaborada nos termos do **Anexo 1**, deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de o não ser, terá de ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

2- A proposta deve indicar um valor para cada lote identificado nos pontos 3.1, 3.2 e 3.4 do artigo 3º do presente regulamento, com excepção do ponto 3.3 que a proposta pode ser por cada veículo.

3- A proposta para o lote indicados no nº 3.1. do referido artigo 3.º deve mencionar expressamente que **ao preço unitário acresce o IVA à taxa legal em vigor**.

MUNICÍPIO
CASTRO
VERDE

4- A proposta para o lote indicado no nº 3.2 e 3.3 do artigo 3º deve indicar a isenção do IVA nos termos do disposto no nº32 do artigo 9º do código do IVA e ainda se o bem se destina a desmantelamento qualificado ou a transferência de propriedade.

5- A proposta para o lote identificado no nº 3.4 do mesmo artigo 3º deverá indicar o preço em euros por tonelada, sendo o IVA devido pelo adquirente.

6- A proposta deve ser apresentada em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a palavra "**PROPOSTA**", indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente. Noutro sobrescrito, com as caraterísticas referidas, devem ser encerrados os documentos mencionados no artigo 7º supra, escrevendo-se no rosto a palavra "**DOCUMENTOS**", indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente.

7- Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever "HASTA PÚBLICA Nº 1/2023 – VENDA DE VEÍCULOS ABANDONADOS NA VIA PÚBLICA, VIATURAS, MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS".

Artigo 9.º

Proposta condicionada e com variantes

Não é admitida a apresentação de Propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a artigos das presentes normas.

Artigo 10.º

Local e data limite para entrega de Propostas

1- As propostas podem ser entregues pessoalmente até às 17H30 horas do dia **14 de Abril de 2023**, na Secção Financeira da Câmara Municipal nas horas normais de expediente (segunda a sexta-feira das 9H00 às 12H30 e das 14H às 17H30), contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo, para o Município de Castro Verde, Secção Financeira da Câmara Municipal, Praça do Município, 7780 – 217 Castro Verde.

2- Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

3- As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva ordem de entrada.

Artigo 11.º

Exclusões

1- Constituem causas de exclusão das propostas:

a) O não cumprimento do exigido nos artigos 7.º e 8º destas normas;

b) A apresentação de valor igual ou inferior ao valor base de licitação definido no artigo 14.º;

c) A não entrega dos documentos exigidos no artigo 7º (se aplicável)

d) A apresentação de propostas condicionadas ou com variantes.

2- Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:

a) A não apresentação da proposta até à data de limite fixada no nº 1 do artigo 10.º;

b) Não ser operador licenciado para a gestão dos resíduos que se encontram em alienação, nos termos da lei.

Artigo 12.º

Local, dia e hora do Ato Público

O ato público realizar-se-á no dia **17 de Abril, às 10.30 Horas**, no Salão do edifício Paços do Concelho, sita na Praça do Município, em Castro Verde.

MUNICÍPIO CASTRO VERDE

Artigo 13º

Participação no Ato Público

Podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu cartão de cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos cartões de cidadão e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do cartão de cidadão dos representantes;

Artigo 14.º

Valor base de licitação

1- O valor base de licitação, para o tipo de material a alienar, é o seguinte:

Lote 1 (Veículos abandonados na via pública para destruição e desmantelamento qualificado) – 200,00€

Lote 2 (Veículos e Máquinas do Município para o desmantelamento qualificado) – 250,00€

Lote 3 (Veículos e Máquinas para transferência de propriedade) – os veículos 1 e 2 (na tabela) – 4000,00€; o nº3 (na tabela) - 8000,00€

Lote 4 (Metais ferrosos e não ferrosos) – 0,15 €/Kg

Artigo 15.º

Praça

1- Declarado aberto o ato público, o Presidente da Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das Propostas entregues.

2- De seguida procede-se, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos DOCUMENTOS mencionados no artigo 7º, mantendo-se inviolados os invólucros das PROPOSTAS a que alude o n.º 3 do artigo 8.º.

3- Caso os documentos se encontrem todos reunidos e não exista causa de exclusão, procede-se à abertura dos invólucros das PROPOSTAS.

4- De seguida, são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas pelos proponentes, havendo lugar a licitação a partir da proposta mais elevada ou, se não existirem, a partir do valor base anunciado.

5- O valor mínimo de cada lanço no lote 1 e 2 é de **25,00€** (vinte e cinco euros), no caso do lote 3 o lanço é de **250,00€** (duzentos e cinquenta euros) e no lote 4 é de 0,01 €/Kg.

6- Em caso de empate no momento da licitação por parte dos interessados presentes, prevalece quem, entre eles, tiver apresentado a proposta escrita mais alta, e em caso de novo empate, quem, entre eles, tiver apresentado primeiro a proposta escrita.

7- A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

Artigo 16.º

Adjudicação

1 Terminada a licitação, a comissão arremata provisoriamente os correspondentes bens a quem tiver oferecido o valor mais elevado.

2 No final da praça, é elaborado o respetivo auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente.

3 No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar a alienação dos bens ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.

4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar, no caso de entender não estar devidamente salva guardando o interesse municipal.

5 Não há lugar a adjudicação se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação superior ao valor definido no artigo 14º e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

6 A decisão de adjudicação será homologada pelo Vereador com poderes subdelegados ou pelo Presidente da Câmara, sendo remetida ao adjudicatário, até 5 dias após o despacho de adjudicação definitiva.

Artigo 17.º

Prazo de validade da proposta

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas Propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do primeiro dia de realização do ato público.

Artigo 18.º

Caução

Não há lugar a caução.

Artigo 19.º

Prazo e forma de pagamento

1. O valor da adjudicação relativo aos bens indicados no artigo 3º deste regulamente será efetuado a pronto pagamento, no dia do ato público, ou nos dois dias subsequentes.
2. O pagamento efetuar-se-á mediante fatura/recibo, na Tesouraria Municipal, ou mediante transferência bancária para a conta do Município com o IBAN a indicar após a arrematação.
3. A arrematação será considerada sem efeito, caso não seja realizado o pagamento referido nos pontos anteriores.
4. O arrematante fica obrigado ao cumprimento dos impostos devidos nos termos da lei.

Artigo 20.º

Controlo de pesagem dos resíduos

1. A pesagem da viatura de recolha e transporte dos metais ferrosos será feita num local a designar posteriormente pela câmara Municipal.
2. O Município encarregar-se-á de proceder ao acompanhamento da pesagem e gestão dos talões de pesagem, que serão devidamente identificados e legíveis com número de série, data e hora.

Artigo 21.º

Prazo de remoção dos bens

O adjudicatário terá de proceder ao levantamento dos bens, no prazo máximo de **10 dias** a contar da data de receção da adjudicação definitiva, promovendo a correspondente remoção com os meios adequados e responsabilizando-se pela limpeza de todos os resíduos resultantes da mesma.

Artigo 21º

Certificado de destruição

O adjudicatário deverá remeter à Câmara Municipal de Castro Verde, o Certificado de Destruição e Desmantelamento dos veículos constantes no artigo 3 no prazo máximo de **20 dias** após a remoção dos mesmos.

Artigo 22.º

Obrigações e responsabilidade do adjudicatório

1- O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte e ao encaminhamento dos resíduos.

2- São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada dos resíduos das instalações municipais, bem como aquando do seu transporte para

as instalações do adjudicatário e para o seu adequado destino final.

3- O adjudicatário tem de suportar todas as despesas provenientes da desmontagem, separação, remoção e transporte da sucata ferrosa, incluindo as guias de transporte e de acompanhamento de resíduos, previstas na legislação.

4- O adjudicatário obriga-se, especificamente e no que respeita aos veículos para destruição e desmantelamento qualificado, a remeter às entidades competentes a documentação necessária, fornecida pela entidade adjudicante, tendente ao cancelamento da matrícula e consequente cancelamento do registo de propriedade.

5- Salvaguarda-se que, quanto aos veículos abandonados na via pública, o Município não é detentor dos respetivos documentos.

Artigo 23.º

Entidade que dirige a praça

1- A praça é dirigida por uma Comissão, composta por três elementos efetivos e dois suplentes:

Presidente: João Luís Silva, Encarregado Geral Operacional

1º Vogal: Marta Santos, Assistente Técnica

2º Vogal: António José Vaz, Encarregado Operacional

1º Vogal Suplente: José Luís Mestre, Encarregado Operacional

2º Vogal Suplente: Maria da Graça Costa, Técnica Superior

2- Os membros da Comissão foram designados por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde.

Artigo 24.º

Casos omissos

Relativamente às questões omissas que surjam aquando a Hasta Pública, a Comissão tomará as decisões mais adequadas e consentâneas com a prossecução do interesse municipal.

MUNICÍPIO
CASTRO
VERDE

Artigo 25.º

Legislação aplicável

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto de 2007, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e demais legislação complementar.

Castro Verde, 22 de Março de 2023

Aprovado em Reunião de Câmara Municipal realizada em 22 de Março de 2023

ANEXO 1

MODELO DE PROPOSTA

.....[1] titular do cartão de cidadão nº..... , válido até ……,contribuinte fiscal nº ……..

Depois de ter tomado conhecimento da hasta pública para alienação de veículos abandonados na via pública, viaturas e equipamentos do município, metais ferrosos e alumínio, a que se refere o Edital datado de _____ /_____/____

Propõe os seguintes preços: (indicar por algarismos e extenso)

1 - Veículos abandonados na via pública destinadas a destruição e desmantelamento qualificado

N.º	Marca/Modelo	Matrícula	Cor	Proposta

2 – Viaturas e Máquinas do Município para desmantelamento qualificado

N.º	Marca/Modelo	Matrícula	Cor	Proposta

MUNICÍPIO
CASTRO
VERDE

3 – Viaturas e Máquinas do Município para transferência de proprietário

N.º	Marca/Modelo	Matrícula	Cor	Proposta

4– Metais Ferrosos e Não Ferrosos: € _____(_____) por kilograma (Kg)**.**

Data

Assinatura e carimbo

_____

[1] -Identificação do concorrente, ou do representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.